EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2026 ÀS 09:00 HS**		
PLATAFORMA DIGITAL:	https://licitar.digital/		
PROCESSO Nº 089/2026	**SRP?**	**AMPLA CONCORRÊNCIA?**	**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?**
	( ) SIM (X) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 156.377,56	**VISITA TÉCNICA?**		**AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO?**
	( ) FACULTATIVA (X) NÃO SE APLICA		( ) SIM (X) NÃO
MODO DE DISPUTA:	( ) Aberto e Fechado	( ) Fechado e Aberto	(X) Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item		
NORMAS APLICÁVEIS:	Lei nº 14.133/2021		
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma		**IMPUGNAÇÕES:** Diretamente pela plataforma	

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Procedimento de licitação pregão eletrônico, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo III deste edital.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão Eletrônico

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2.

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Cedro do Abaeté/MG.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n°14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponíveis em: www.cedrodoabaete.mg.gov.br/

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo III.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942.

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://cedrodoabaete.mg.gov.br e através do sítio eletrônico https://licitar.digital/.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8. Eventuais comunicações e/ou intimações referente ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial: https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br e na plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

2.2.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

2.2.1.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.7. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

2.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE MES / EPPS / EQUIPARADAS

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada;

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3 - ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador do contrato é o Município de Cedro do Abaeté/MG, sendo que nos termos do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da licitação regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cedro do Abaeté, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Cedro do Abaeté.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4. Deverá ser observado pelo licitante a obrigação constante do item 8.16.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.53. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo ser observado o item 8.16.

7 - NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Cedro do Abaeté, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município de Cedro do Abaeté concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.16. Concluídas as providências do item 8.15, competirá ao licitante vencedor e aos demais licitantes participantes no cadastro de reserva da ata de registro de preços, providenciar, na plataforma eletrônica do certame, a geração do arquivo em formato PDF referente a proposta final, devendo ainda providenciar pelos próprios meios a assinatura qualificada prevista no art. 4°, caput, inciso III da Lei 14063/2020, encaminhando ao pregoeiro por intermédio da própria plataforma eletrônica de realização do certame.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante conforme Anexo I – CEE 21.

9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 20 e 21.

9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.7.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município de Cedro do Abaeté, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

1.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Cedro do Abaeté, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 26.

12.4. O início da vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 27.

12.5. O contrato observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14 - ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Cedro do Abaeté do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Termo de Referência.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal eletrônica;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15 - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16 - MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de Cedro do Abaeté ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17 - GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Cedro do Abaeté constante de endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17.2. A critério do Município de Cedro do Abaeté, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O Município de Cedro do Abaeté poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Cedro do Abaeté, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20131;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Cedro do Abaeté pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Cedro do Abaeté ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Cedro do Abaeté.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Cedro do Abaeté indicado no item 1.5.2.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cedro do Abaeté, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cedro do Abaeté não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Cedro do Abaeté.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20 - ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;
20.2. Anexo II – DOD;
20.3. Anexo III – Termo de Referência;
20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cedro do Abaeté, 26 de novembro de 2026.

Diego Bueno do Couto
Matrícula nº 3834-0
Secretário Municipal de Administração e Governo

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

ANEXO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, locação e prestação de serviços de infraestrutura destinados à realização do evento "Virada Cedrense", promovido pelo Município de Cedro do Abaeté/MG, nos dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro de 2027.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 89/2026 Data autuação processo administrativo: 25/11/2026 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 13/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário da sessão pública	Data: 09/12/2026 Horário: 09:00 h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional - art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita - art. 48, I, da LC 123/06	Participação preferencial a ME's / EPP's / EQUIPARADAS
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's - art. 48, II, da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s: Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, *caput,* da Lei n° 14.133/2021, não há entes públicos participantes
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Não se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Item
CEE 13	Subcontratação	Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Termo de Referência
CEE 14	Inversão fases - Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R$ 1,00 (um) real
CEE 16	Modo de disputa adotado	Pregão eletrônico com disputa Aberta
CEE 17	Território Consórcio	Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo, conforme consta no Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	**1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento de diligência previsto no § 2º do referido artigo. **2.** Para fins de análise da exequibilidade das propostas relativas ao fornecimento de bens e materiais permanentes, será considerado **indício de inexequibilidade** o valor da proposta que se apresentar inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item ou lote**, sem que isso implique desclassificação automática da proposta. **3.** Verificado o indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência ou exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, concedendo prazo razoável para apresentação dos elementos comprobatórios, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **4.** Para demonstração da exequibilidade, o licitante poderá apresentar, conforme a natureza do objeto, documentos e informações capazes de comprovar a viabilidade do preço ofertado, tais como: I – notas fiscais de aquisição ou comercialização de produtos iguais ou similares; II – contratos ou pedidos de fornecimento anteriormente celebrados com valores compatíveis com a proposta apresentada; III – cotações ou propostas comerciais emitidas por fabricantes, distribuidores ou fornecedores; IV – documentos que comprovem condições comerciais diferenciadas, tais como descontos, promoções, bonificações, compras em quantidade, estoque próprio ou condições especiais de aquisição; V – comprovação de que o licitante é fabricante, distribuidor ou revendedor autorizado do produto, quando aplicável; VI – planilha ou memória de formação do preço, contendo, quando pertinente, os custos de aquisição, tributos, frete, seguro, despesas operacionais e demais custos incidentes; VII – outros documentos idôneos capazes de demonstrar que o preço ofertado é suficiente para o integral cumprimento das obrigações assumidas. **5.** A análise da exequibilidade considerará as características específicas do objeto, as condições comerciais apresentadas pelo licitante, os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte e demais encargos incidentes, bem como a compatibilidade do preço ofertado com as condições estabelecidas no edital. **6.** A existência de preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constituirá **apenas indício de inexequibilidade**, devendo a eventual desclassificação ocorrer somente após a realização da diligência e a análise dos elementos apresentados pelo licitante, quando não demonstrada a viabilidade da proposta. **7.** Poderão também ser objeto de diligência propostas que,

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROSA FILHO e DIEGO RUFINO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

		embora não estejam abaixo do percentual previsto no item 2, apresentem elementos objetivos que suscitem dúvida quanto à sua capacidade de atender integralmente às especificações, condições de fornecimento, prazos, garantias ou demais obrigações previstas no edital. **8.** Na análise da exequibilidade, a Administração deverá considerar o conjunto da proposta e as condições concretas de fornecimento, não sendo suficiente, isoladamente, a comparação do preço ofertado com o valor estimado da contratação. **9.** O não atendimento à diligência, a apresentação de documentação insuficiente ou a não comprovação da viabilidade econômica da proposta, quando exigida, poderá ensejar sua desclassificação, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021. **10.** A demonstração da exequibilidade não poderá resultar em alteração do preço ofertado ou das condições essenciais da proposta, destinando-se exclusivamente à comprovação da viabilidade de execução do fornecimento nas condições originalmente apresentadas.

CEE 20	Qualificação Técnica	Será exigida qualificação técnica conforme item **"QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS"** do Termo de Referência.
CEE 21	Qualificação econômico-financeiro	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação do seguinte documento: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Cel. José Lobato, 879, Centro – Município de Cedro do Abaeté – MG CEP: 35.624-000 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E Nº DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital/
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cedrodoabaete.mg.gov.br
CEE 26	Prazo de Vigência do contrato	O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

CEE 27	Início vigência do contrato	O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço IPCA
CEE 29	Garantia	Será exigida garantia conforme Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

ANEXO II – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO
O objeto deverá ser contratado até: 11/12/2026.

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Governo	
Responsável pela demanda: Diego Bueno do Couto	**Matrícula:** 3834-0
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br	**Telefone fixo:** 37 3544-1136
Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização e Gestão	
Gestor – Nome: Gilliard Santos Arampo **Fiscal – Nome**: Rita Juliana Alvares Portes	**Matrícula**: 3859-8 **Matrícula**: 2220-2

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Tipo do Item	
☐ Material de consumo	☐ Equipamento/material permanente
☐ Serviço continuado	☒ Serviço não continuado
☐ Obra	☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, locação e prestação de serviços de infraestrutura destinados à realização do evento “Virada Cedrense”, promovido pelo Município de Cedro do Abaeté/MG, nos dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro de 2027, contemplando a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades, incluindo locação de tendas, trailer sanitário refrigerado, banheiros químicos, fornecimento de fogos de artifício, serviços de divulgação volante (carro de som), locução, apresentação e animação de palco, além de demais itens necessários à adequada realização do evento. A programação tem como finalidade proporcionar momentos de lazer, entretenimento e confraternização entre os munícipes, servidores públicos municipais e visitantes, celebrar a chegada do Ano-Novo, valorizar e promover a cultura local, incentivar a participação popular e fortalecer os vínculos entre a comunidade e a Administração Municipal, contemplando também ações institucionais, como o sorteio do IPTU Premiado, entre outras atividades previstas na programação. Todo o fornecimento e a prestação dos serviços deverão observar as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização, organização e estruturação do evento "Virada Cedrense", promovido pelo Município de Cedro do Abaeté/MG, com programação prevista para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro de 2027.

O evento tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, entretenimento e confraternização entre os munícipes, servidores públicos municipais e visitantes, celebrando a chegada do Ano-Novo e fortalecendo os vínculos de integração e convivência comunitária. Busca-se, ainda, valorizar e apresentar a cultura do Município, promover as tradições locais, incentivar a participação popular e aproximar a Administração Municipal da população, por meio de uma programação festiva, cultural e recreativa. A ocasião também será utilizada para a realização de ações institucionais, como o sorteio do IPTU Premiado, além de outras atividades voltadas à participação e ao envolvimento da comunidade.

Para a adequada realização do evento, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de estruturas, equipamentos, materiais e serviços de apoio, incluindo locação de tendas, trailer sanitário refrigerado, banheiros químicos, fornecimento de fogos de artifício para espetáculo pirotécnico, serviços de divulgação volante (carro de som), locução, apresentação e animação de palco, bem como os demais itens necessários à composição da infraestrutura e ao desenvolvimento da programação prevista.

A contratação visa garantir condições adequadas de organização, conforto, higiene, segurança e pleno funcionamento do evento, assegurando a qualidade dos materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados, bem como o atendimento às normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis. Busca-se, dessa forma, proporcionar um ambiente organizado, acessível e acolhedor aos participantes, permitindo que a população desfrute das festividades de final de ano e participe das atividades culturais, recreativas e institucionais promovidas pelo Município.

Dessa maneira, a realização da Virada Cedrense representa uma oportunidade de fortalecer a identidade cultural de Cedro do Abaeté/MG, valorizar a comunidade local, promover a integração entre os cidadãos e os servidores públicos municipais e proporcionar um momento especial de celebração coletiva, marcando o encerramento de um ano e o início de um novo ciclo para o Município.

Descrição dos resultados pretendidos:

Garantir a realização do evento Virada Cedrense com infraestrutura adequada, organizada, segura e plenamente funcional, por meio da disponibilização dos equipamentos, estruturas, materiais e serviços necessários à execução da programação prevista para os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro de 2027.

Pretende-se assegurar a qualidade do evento, proporcionando condições adequadas de conforto, higiene, segurança e entretenimento aos munícipes, servidores públicos municipais e visitantes, mediante a disponibilização de tendas, trailer sanitário refrigerado, banheiros químicos, fogos de artifício para espetáculo pirotécnico, serviços de divulgação volante (carro de som), locução, apresentação e animação de palco, além dos demais recursos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades programadas.

Busca-se, ainda, garantir a adequada organização das festividades, o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas, a qualidade dos serviços prestados e o suporte necessário durante todo o período do evento, assegurando que os itens contratados atendam às necessidades operacionais da programação e às condições de segurança e conforto do público presente.

Como resultado, espera-se proporcionar um evento bem estruturado, seguro e de qualidade, promovendo a confraternização entre os munícipes e servidores públicos municipais, incentivando a participação

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

popular, valorizando a cultura, as tradições e a identidade do Município de Cedro do Abaeté/MG, além de fortalecer os vínculos entre a Administração Municipal e a comunidade. Busca-se também proporcionar um momento de celebração coletiva pela chegada do Ano-Novo, contemplando ações de integração e participação popular, como o sorteio do IPTU Premiado, entre outras atividades previstas, consolidando a Virada Cedrense como uma importante festividade do calendário de eventos municipais.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Locação de estrutura profissional de palco, com dimensões mínimas de 08 (oito) metros de largura por 10 (dez) metros de profundidade, cobertura, estrutura metálica, sistema de sonorização profissional (PA e Monitor), iluminação cênica, painel de LED de no mínimo 08 x 04 metros, praticáveis, equipamentos complementares, 40 (quarenta) metros lineares de gradil metálico para isolamento e organização da área do evento, e demais estruturas necessárias à realização de apresentações artísticas e musicais, conforme especificações técnicas e riders dos artistas contratados. A empresa contratada será responsável pela elaboração, emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, referente à montagem e instalação do palco e suas estruturas, incluindo a respectiva responsabilidade técnica pela execução dos serviços. A estrutura será utilizada durante 03 (três) dias de evento, compreendendo os dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027. Inclui transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem. Deverá estar completamente montada e pronta para utilização na manhã do dia 31/12/2026, para realização de testes técnicos e passagens de som, permanecendo disponível durante os três dias de evento. A desmontagem e retirada integral da estrutura deverão ocorrer obrigatoriamente no dia 03/01/2027, considerando a realização do evento em via pública e a necessidade de liberação do espaço para utilização normal da via. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado.	UN	1
2	Locação de gerador de energia elétrica, com potência mínima de 125 KVA, silenciado, trifásico, com neutro, aterramento e mínimo de 50 metros de cabos, destinado à alimentação de toda a estrutura do palco. Inclui combustível, operador, instalação e manutenção, devendo permanecer abastecido e em pleno funcionamento durante as apresentações nos 03 (três) dias de evento, compreendendo 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027.	UN	1
3	Locação de tenda tipo piramidal, medindo 30 (trinta) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura, totalizando 300 m², com estrutura metálica treliçada Q30, cobertura em lona antichamas, calhas para captação e escoamento de águas pluviais e iluminação interna inclusa. A estrutura deverá ser única, contínua e integrada. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, referente à montagem e à segurança da estrutura, com apresentação do documento antes da instalação. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem, para utilização nos dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027, com retirada integral obrigatória no dia 03/01/2027. Todos os custos necessários deverão estar incluídos no valor contratado.	UN	1
4	Locação de portal em estrutura Box Truss Q25 (ou equivalente), medindo 3,00 x 3,00 metros, para fixação de banner/lona destinado a espaço fotográfico (photopoint), com iluminação adaptada para fotos, incluindo montagem, desmontagem e todos os acessórios necessários para realização de evento com duração de 03 (três) dias, compreendendo 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027.	UN	1

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

5	Locação de trailer sanitário refrigerado para eventos, com estrutura móvel, contendo 08 (oito) cabines sanitárias individuais, sendo 04 (quatro) de cada lado do trailer, equipadas com vasos sanitários, portas individuais e sistema de climatização/refrigeração interna. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) pias externas para higienização das mãos, com torneiras e sistema de abastecimento de água. O equipamento deverá apresentar instalações hidráulicas e elétricas adequadas, iluminação interna, sistema de armazenamento de dejetos e condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento. A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo do sistema de refrigeração durante todo o período de utilização, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições necessários, sem custos adicionais para o Município. Inclui transporte, posicionamento, instalação, abastecimento, manutenção, limpeza e higienização periódica, esgotamento e destinação adequada dos dejetos durante todo o período de utilização, bem como retirada do equipamento ao término do evento, abrangendo os dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027, com todos os custos necessários inclusos no valor contratado.	UN	1
6	Eletricista de plantão durante todo o evento, com fornecimento de materiais e suporte técnico para instalação, manutenção e correção de eventuais falhas na rede elétrica para realização de evento com duração de 03 (três) dias, compreendendo 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027.	UN	1
7	Fiscal de evento, compreendendo controle de acesso, recepção e orientação de participantes, organização de filas, apoio logístico, controle de fluxo de pessoas e suporte à equipe organizadora, com profissionais uniformizados e identificados durante o evento.	Diárias	30
8	Brigadistas/socorristas, capacitados para atendimento de primeiros socorros e suporte a emergências durante o evento.	Diárias	6
9	Serviço de divulgação volante (carro de som), por hora rodada, para divulgação do evento de Réveillon, a ser realizado em Cedro do Abaeté/MG, nos municípios de Abaeté, Quartel Geral e Paineiras/MG, incluindo veículo equipado com sistema de som, motorista, operador, combustível e demais despesas necessárias à execução do serviço.	Horas	40
10	Serviços de locução, apresentação e animação de palco, com profissional(is) capacitado(s) para condução da programação oficial, realização de anúncios, avisos e interação com o público durante o evento “Virada Cedrense”, pelo período de 03 (três) dias de evento, nos dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027.	UN	1
11	Fornecimento de conjunto ampliado de fogos de artifício para espetáculo pirotécnico, composto por 02 (dois) kits de morteiros com 12 (doze) tubos de 3 polegadas cada, 02 (duas) tortas pirotécnicas de alto desempenho, tipo Scandalus ou similar, e 01 (uma) festa pronta, com efeitos visuais variados, cores, leques e sequências de disparos, proporcionando espetáculo com duração estimada entre 12 (doze) e 15 (quinze) minutos. Produtos novos, devidamente acondicionados e acompanhados das respectivas especificações e autorizações exigidas pela legislação, com entrega no Município de Cedro do Abaeté/MG.	UN	1

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

Diego Bueno do Couto

Matricula:3834-0/Secretário Municipal de Administração e Governo

37 3544-1136/ gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA
José Rosa Filho Prefeito Municipal Matrícula nº 02693-1

Cedro do Abaeté-MG, 25 de novembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Lote/Item	**Descrição**	**Unidade**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado**	**Total**
1	Brigadistas/socorristas, capacitados para atendimento de primeiros socorros e suporte a emergências durante o evento.	Diárias	6	R$ 352,26	R$ 2.113,56
2	Eletricista de plantão durante todo o evento, com fornecimento de materiais e suporte técnico para instalação, manutenção e correção de eventuais falhas na rede elétrica para realização de evento com duração de 03 (três) dias, compreendendo 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027.	UN	1	R$ 4.549,14	R$ 4.549,14
3	Fiscal de evento, compreendendo controle de acesso, recepção e orientação de participantes, organização de filas, apoio logístico, controle de fluxo de pessoas e suporte à equipe organizadora, com profissionais uniformizados e identificados durante o evento.	Diárias	36	R$ 333,15	R$ 9.994,59
4	Fornecimento de conjunto ampliado de fogos de artifício para espetáculo pirotécnico, composto por 02 (dois) kits de morteiros com 12 (doze) tubos de 3 polegadas cada, 02 (duas) tortas pirotécnicas de alto desempenho, tipo Scandalus ou similar, e 01 (uma) festa pronta, com efeitos visuais variados, cores, leques e sequências de disparos, proporcionando espetáculo com duração estimada entre 12 (doze) e 15 (quinze) minutos. Produtos novos, devidamente acondicionados e acompanhados das respectivas especificações e autorizações exigidas pela legislação, com entrega no Município de Cedro do Abaeté/MG.	UN	1	R$ 22.666,00	R$ 22.666,00
5	Locação de estrutura profissional de palco, com dimensões mínimas de 08 (oito) metros de largura por 10 (dez) metros de profundidade, cobertura, estrutura metálica, sistema de sonorização profissional (PA e Monitor), iluminação cênica, painel de LED de no mínimo 08 x 04 metros, praticáveis, equipamentos complementares, 40 (quarenta) metros lineares de gradil metálico para isolamento e organização da área do evento, e demais estruturas necessárias à realização de apresentações artísticas e musicais, conforme especificações técnicas e riders dos artistas contratados. A empresa contratada será responsável pela elaboração, emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),	UN	1	R$ 57.046,66	R$ 57.046,66

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	devidamente registrada junto ao CREA, referente à montagem e instalação do palco e suas estruturas, incluindo a respectiva responsabilidade técnica pela execução dos serviços. A estrutura será utilizada durante 03 (três) dias de evento, compreendendo os dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027. Inclui transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem. Deverá estar completamente montada e pronta para utilização na manhã do dia 31/12/2026, para realização de testes técnicos e passagens de som, permanecendo disponível durante os três dias de evento. A desmontagem e retirada integral da estrutura deverão ocorrer obrigatoriamente no dia 03/01/2027, considerando a realização do evento em via pública e a necessidade de liberação do espaço para utilização normal da via. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado.				
6	Locação de gerador de energia elétrica, com potência mínima de 125 KVA, silenciado, trifásico, com neutro, aterramento e mínimo de 50 metros de cabos, destinado à alimentação de toda a estrutura do palco. Inclui combustível, operador, instalação e manutenção, devendo permanecer abastecido e em pleno funcionamento durante as apresentações nos 03 (três) dias de evento, compreendendo 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027.	UN	1	R$ 9.960,00	R$ 9.960,00
7	Locação de portal em estrutura Box Truss Q25 (ou equivalente), medindo 3,00 x 3,00 metros, para fixação de banner/lona destinado a espaço fotográfico (photopoint), com iluminação adaptada para fotos, incluindo montagem, desmontagem e todos os acessórios necessários para realização de evento com duração de 03 (três) dias, compreendendo 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027.	UN	1	R$1.947,83	R$ 1.947,83
8	Locação de tenda tipo piramidal, medindo 30 (trinta) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura, totalizando 300 m², com estrutura metálica treliçada Q30, cobertura em lona antichamas, calhas para captação e escoamento de águas pluviais e iluminação interna inclusa. A estrutura deverá ser única, contínua e integrada. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, referente à montagem e à segurança da estrutura, com apresentação do documento antes da instalação. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem, para utilização nos dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027, com retirada integral obrigatória	UN	1	R$ 21.860,62	R$ 21.860,62

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	no dia 03/01/2027. Todos os custos necessários deverão estar incluídos no valor contratado.				
9	Locação de trailer sanitário refrigerado para eventos, com estrutura móvel, contendo 08 (oito) cabines sanitárias individuais, sendo 04 (quatro) de cada lado do trailer, equipadas com vasos sanitários, portas individuais e sistema de climatização/refrigeração interna. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) pias externas para higienização das mãos, com torneiras e sistema de abastecimento de água. O equipamento deverá apresentar instalações hidráulicas e elétricas adequadas, iluminação interna, sistema de armazenamento de dejetos e condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento. A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo do sistema de refrigeração durante todo o período de utilização, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições necessários, sem custos adicionais para o Município. Inclui transporte, posicionamento, instalação, abastecimento, manutenção, limpeza e higienização periódica, esgotamento e destinação adequada dos dejetos durante todo o período de utilização, bem como retirada do equipamento ao término do evento, abrangendo os dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027, com todos os custos necessários inclusos no valor contratado.	UN	1	R$ 18.128,50	R$ 18.128,50
10	Serviço de divulgação volante (carro de som), por hora rodada, para divulgação do evento de Réveillon, a ser realizado em Cedro do Abaeté/MG, nos municípios de Abaeté, Quartel Geral e Paineiras/MG, incluindo veículo equipado com sistema de som, motorista, operador, combustível e demais despesas necessárias à execução do serviço.	Horas	40	R$90,00	R$ 3.610,60
11	Serviços de locução, apresentação e animação de palco, com profissional(is) capacitado(s) para condução da programação oficial, realização de anúncios, avisos e interação com o público durante o evento “Virada Cedrense”, pelo período de 03 (três) dias de evento, nos dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027.	UN	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 156.377,56**

JUSTIFICATIVA DE CADA ITEM SER EM LOTE PRÓPRIO

Cada item será contratado de forma individualizada, em lote próprio, considerando as diferenças técnicas, operacionais e de execução entre os serviços, estruturas e equipamentos.

A divisão dos itens visa ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento e garantir maior eficiência, qualidade e economicidade na contratação, uma vez que os objetos possuem características, exigências técnicas e formas de execução distintas.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização, organização e estruturação do evento denominado “Virada Cedrense”, promovido pelo Município de Cedro do Abaeté/MG, com programação prevista para 03 (três) dias de evento, compreendendo os dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro de 2027, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, entretenimento e confraternização à população, celebrar a chegada de um novo ano e fortalecer os vínculos entre os munícipes, promovendo a integração social e a valorização da comunidade local. A Virada Cedrense representa uma importante oportunidade de reunir famílias, amigos e moradores do Município em um ambiente de alegria, descontração e convivência comunitária, incentivando a participação popular em atividades festivas e culturais. Além de marcar as comemorações de encerramento de 2026 e início de 2027, o evento busca fortalecer o sentimento de pertencimento, estimular a união entre a população e proporcionar momentos de confraternização entre os cidadãos. A programação também contempla a realização do sorteio do IPTU Premiado, iniciativa que visa incentivar os contribuintes à regularidade fiscal, valorizar os cidadãos que cumprem suas obrigações tributárias e fortalecer a arrecadação municipal, promovendo o retorno à população por meio de ações de incentivo e reconhecimento. Ademais, a realização do evento busca fomentar a economia local, movimentando o comércio, incentivando o consumo nos estabelecimentos do Município e criando oportunidades para comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços, especialmente durante o período festivo de final e início de ano. Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento da infraestrutura, equipamentos e serviços de apoio indispensáveis à execução da programação, compreendendo as estruturas de palco, sistemas de sonorização e iluminação, atrações e demais serviços necessários, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, garantindo condições adequadas de organização, conforto, segurança e suporte operacional durante os três dias de festividades. A contratação visa assegurar a qualidade da estrutura disponibilizada, o adequado desenvolvimento das atividades previstas e o atendimento às necessidades operacionais da Virada Cedrense,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	proporcionando um ambiente seguro, organizado e acolhedor aos participantes. Busca-se, ainda, promover o lazer e a integração social, fortalecer os vínculos comunitários, incentivar a participação popular, valorizar os contribuintes por meio do IPTU Premiado e impulsionar o comércio local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Cedro do Abaeté/MG.
HÁ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS)?	☒ Sim Item 106 - Promoção e apoio à realização de eventos culturais, festivos e institucionais no município, visando incentivar a cultura local, o lazer e a participação da comunidade. ☐ Não
FOI REALIZADO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) PARA A CONTRATAÇÃO?	☒ Sim, o ETP segue em anexo com a documentação. ☐ Não.
FOI REALIZADO MAPA DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. Considerando o objeto da contratação, consistente na locação, montagem, disponibilização e desmontagem de estruturas destinadas à realização da Festa de Final de Ano do Município, justifica-se a não elaboração de Mapa de Riscos específico, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a natureza pontual e temporária da contratação. Ressalta-se que os riscos envolvidos na execução contratual são previsíveis e inerentes à prestação dos serviços, podendo ser adequadamente identificados, mitigados e acompanhados por meio das exigências estabelecidas no Termo de Referência, das obrigações atribuídas à contratada e da fiscalização da execução contratual pela Administração. Ademais, a contratação possui escopo previamente definido, com especificações técnicas, prazos e condições de execução estabelecidos, não apresentando características que justifiquem, neste caso concreto, a elaboração de instrumento específico de gerenciamento de riscos. Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, entende-se que a elaboração de Mapa de Riscos apartado não se mostra necessária, sem prejuízo da adoção das medidas de prevenção, controle e fiscalização cabíveis durante todas as etapas da contratação.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

NATUREZA	Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação, fornecimento, montagem, operação, desmontagem e prestação de serviços de infraestrutura e apoio destinados à realização do evento denominado “Virada Cedrense”, promovido pelo Município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo 03 (três) dias de festividades, nos dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027, incluindo estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização e iluminação, palco, atrações e demais serviços necessários à execução da programação, bem como suporte à realização do sorteio do IPTU Premiado, visando proporcionar momentos de lazer, entretenimento e confraternização à população, fortalecer os vínculos comunitários, incentivar a participação popular, valorizar os contribuintes municipais e fomentar a movimentação do comércio local, garantindo a adequada organização, o conforto, a segurança dos participantes e o suporte operacional indispensável à realização do evento.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, segurança e o pleno funcionamento de todos os serviços, equipamentos, materiais e estruturas fornecidos para a realização da Virada Cedrense, compreendendo os três dias de evento, nos dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027, incluindo palco, sistemas de sonorização e iluminação, estruturas de apoio, equipamentos e demais itens necessários à adequada execução da programação. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, instabilidades, ausência de funcionamento adequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação, a contratada deverá realizar a correção, substituição ou regularização imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação vigente. A garantia compreende, ainda, a responsabilidade pela correta montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como pela disponibilização de profissionais qualificados para a operação dos sistemas e demais serviços contratados, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura, a segurança dos participantes e a perfeita execução das atividades durante todos os dias da Virada Cedrense. ☐ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÀO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, , da Lei Federal Nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, , da Lei

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	Federal n° 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. **Justificativa:** Visa garantir que o licitante tenha pleno conhecimento das condições e informações necessárias à execução do objeto, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. ☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. ☐ Outro previsto em lei especial.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Há riscos inerentes à execução do objeto contratual, os quais deverão ser integralmente assumidos, administrados e solucionados pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades da Administração Pública. Podem ser destacados, entre outros, os seguintes riscos: A contratada assume integral responsabilidade por eventuais falhas na montagem, desmontagem, instalação, operação e manutenção das estruturas, equipamentos e serviços fornecidos para a realização da Virada Cedrense, incluindo palco, sistemas de sonorização e iluminação, estruturas de apoio e demais equipamentos necessários, devendo garantir sua estabilidade, segurança e pleno funcionamento durante os três dias de evento, compreendendo 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027. Também será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município, a terceiros, participantes, servidores, colaboradores ou ao público em geral, decorrentes de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou má

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	execução dos serviços contratados. A contratada assume, ainda, os riscos relacionados a defeitos, instabilidades, interrupções ou má qualidade dos equipamentos, estruturas, materiais e serviços prestados, devendo realizar imediatamente os reparos, substituições ou adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. Compete também à contratada a responsabilidade pela atuação de sua equipe técnica e operacional, incluindo montadores, operadores de áudio, técnicos de sonorização e iluminação e demais profissionais envolvidos, bem como pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e segurança na realização de eventos. Por fim, a contratada deverá arcar com quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, atrasos na execução, inadequação dos serviços, ausência de suporte técnico, não atendimento das especificações exigidas ou falhas que comprometam a realização da Virada Cedrense, incluindo as atividades relacionadas à programação festiva e ao sorteio do IPTU Premiado, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente. ☐ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	O serviço será prestado durante 03 (três) dias, para atendimento ao evento “Virada Cedrense”, promovido pelo Município de Cedro do Abaeté/MG, previsto para os dias 31 de dezembro de 2026, 1º e 2 de janeiro de 2027. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, contendo o local, horários, cronograma e demais informações necessárias à adequada execução do objeto. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, veículos e profissionais necessários à realização do evento, conforme os itens contratados, observando as determinações da Administração Municipal. **ITEM 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL** **1. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO**

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem de estrutura profissional de palco, sistemas de sonorização (PA e Monitor), iluminação cênica, painel de LED e equipamentos complementares, destinados à realização de apresentações musicais de artistas de renome nacional, durante evento a ser realizado em via pública.

A estrutura deverá possuir porte, capacidade técnica, qualidade e desempenho compatíveis com apresentações artísticas de grande porte, atendendo às necessidades técnicas dos artistas contratados e às exigências constantes em seus respectivos riders técnicos.

A contratação deverá contemplar todos os equipamentos, estruturas, acessórios, cabeamentos, profissionais especializados e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, operação durante o evento, manutenção e desmontagem.

2. ESTRUTURA DO PALCO

Disponibilização de palco profissional com dimensões mínimas de 08 (oito) metros de largura por 10 (dez) metros de profundidade, totalizando 80 m² de área útil, considerando as limitações físicas e a disponibilidade de espaço na via pública onde será realizado o evento.

A estrutura deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Estrutura metálica profissional, devidamente dimensionada para suportar os equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias;
- Cobertura adequada, resistente e destinada à proteção dos artistas, equipamentos e profissionais contra intempéries;
- Estrutura lateral tipo asa de PA (Fly PA), compatível com a montagem e suspensão dos sistemas de sonorização;
- Pé-direito compatível com as condições físicas do local e com as necessidades técnicas da apresentação;
- Piso nivelado, resistente, antiderrapante e devidamente estruturado;
- Escadas de acesso ao palco;
- Rampas ou acessos específicos para movimentação de equipamentos, quando necessários;
- Estruturas de sustentação, fixação e contraventamento devidamente dimensionadas;
- Espaço adequado para posicionamento de instrumentos musicais, equipamentos de monitoramento e demais estruturas utilizadas durante as apresentações.

Toda a estrutura deverá ser montada em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A empresa contratada será responsável pela elaboração, emissão e apresentação da respectiva

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, referente ao projeto, montagem, instalação e estabilidade estrutural do palco e de suas estruturas complementares, devendo o documento ser apresentado à Administração Municipal antes da utilização da estrutura.

3. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL – PA E MONITOR

Disponibilização de sistema de sonorização profissional de grande porte, dimensionado para atender apresentações de artistas de renome nacional, com qualidade sonora, potência, cobertura e pressão acústica compatíveis com o espaço físico do evento e o público estimado.

O sistema deverá contemplar, no mínimo:

- Sistema de sonorização PA profissional, em configuração Line Array ou tecnologia equivalente ou superior, com caixas acústicas e amplificação compatíveis com a dimensão do evento;
- Sistema de subgraves (subwoofers) em quantidade e potência suficientes para reprodução adequada das frequências graves;
- Processadores digitais de áudio e sistemas de gerenciamento de sinal;
- Amplificadores compatíveis com os equipamentos utilizados;
- 01 console digital de mixagem para PA, com capacidade mínima de 48 canais de entrada;
- 01 console digital de mixagem para monitor, com capacidade mínima de 48 canais de entrada e recursos de saídas compatíveis com o rider técnico;
- Sistema de monitoramento de palco, composto por caixas de retorno profissionais;
- Side Fill estéreo, com amplificação e processamento compatíveis;
- Microfones profissionais com e sem fio, incluindo microfones vocais e instrumentais;
- 02 microfones sem fio profissionais, destinados a utilização de apoio e stand-by, conforme referência do rider técnico;
- Direct Boxes (DI) ativos e passivos;
- Pedestais para microfones;
- Multicabos, cabos de áudio, conectores e acessórios necessários;
- Sistema de comunicação interna (Intercom) entre palco, House Mix e equipe técnica;
- Estrutura de House Mix em local apropriado, com posicionamento e proteção adequados;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	• Todos os acessórios necessários à instalação, conexão, processamento e operação do sistema. Os consoles de mixagem deverão possuir recursos profissionais compatíveis com os modelos de referência indicados nos riders técnicos, contemplando, entre outras características, capacidade mínima de 48 canais de entrada e 24 vias de saída, quando aplicável. Os equipamentos deverão possuir padrão profissional, ser compatíveis entre si e apresentar condições adequadas de funcionamento, garantindo a qualidade sonora necessária para apresentações musicais de grande porte. **4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL** Disponibilização de sistema de iluminação profissional para shows, com equipamentos apropriados para apresentações artísticas de grande porte, contendo, no mínimo: • 24 (vinte e quatro) refletores Beam 7R ou equipamentos equivalentes ou superiores; • 12 (doze) refletores Moving LED; • 15 (quinze) refletores Strobo RGBW; • 08 (oito) refletores COB LED de aproximadamente 200W; • 06 (seis) refletores Mini Brute ou equipamentos equivalentes; • 02 (dois) ventiladores para palco; • 02 (duas) máquinas de fumaça profissionais; • 01 (uma) mesa ou console profissional de controle de iluminação, compatível com os equipamentos utilizados; • Estruturas metálicas, treliças, suportes e acessórios para instalação e fixação dos equipamentos; • Cabeamento, distribuição de energia, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. A iluminação deverá proporcionar efeitos cênicos, movimentações, variações de cores e demais recursos compatíveis com apresentações musicais profissionais, atendendo às necessidades da produção artística. **5. PAINEL DE LED** Disponibilização de 01 (um) painel de LED profissional, com dimensões mínimas de 08 (oito) metros de largura por 04 (quatro) metros de altura, totalizando 32 m², contendo: • Painel de LED de alta resolução, com qualidade de imagem e brilho compatíveis com a utilização em eventos de grande porte; • Equipamento apropriado para utilização em ambientes externos, considerando as condições do local;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

- Processadora de vídeo compatível com o painel;
- Sistema de sustentação e fixação devidamente dimensionado;
- Cabeamentos, conexões e acessórios necessários;
- Operador técnico responsável pelo funcionamento e exibição dos conteúdos durante o evento.

O painel deverá apresentar imagens nítidas, uniformidade de cores e funcionamento adequado durante todas as apresentações.

6. GRADIL

40 (quarenta) metros lineares de gradil metálico, com altura e resistência adequadas, destinado ao isolamento, delimitação e organização da área do palco, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem. Deverá estar instalado e disponível na manhã do dia 31/12/2026, permanecendo durante os três dias de evento (31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027), com retirada integral obrigatória no dia 03/01/2027. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado.

7. EQUIPAMENTOS DE PALCO E MONITORAMENTO COMPLEMENTARES

Disponibilização de equipamentos complementares para atendimento às necessidades de apresentações de artistas nacionais, incluindo, no mínimo:

- 12 (doze) praticáveis profissionais, medindo aproximadamente 02 (dois) metros de largura por 01 (um) metro de profundidade, com regulagem de altura;
- Sistema de monitoramento de palco compatível com o rider técnico;
- Side duplo estéreo com processador;
- Subwoofer de 18 polegadas, conforme configuração e necessidade técnica do sistema;
- 02 (dois) microfones sem fio profissionais para stand-by;
- Sistema de comunicação Intercom entre House Mix e palco, de utilização obrigatória;
- Console de monitoramento digital com capacidade mínima de 48 canais e 24 vias de saída, conforme exigências do rider técnico;
- Demais acessórios, suportes, cabeamentos e equipamentos necessários à montagem e ao funcionamento do palco.

8. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

A empresa contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos de palco, sonorização, iluminação e painel de LED, contemplando:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

- Quadros de distribuição elétrica compatíveis com a carga instalada;
- Cabeamento elétrico devidamente dimensionado;
- Sistemas de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos;
- Aterramento adequado;
- Distribuição de energia independente ou setorizada, conforme a necessidade técnica dos equipamentos;
- Alimentação elétrica compatível com as especificações dos equipamentos;
- Gerador de energia, quando previsto na contratação, com capacidade suficiente para atender à demanda total da estrutura.

A alimentação elétrica deverá atender às exigências técnicas das empresas responsáveis pela sonorização e iluminação e da produção dos artistas, incluindo tensões de 110V e 220V, quando necessárias, devidamente identificadas e estabilizadas.

9. ATENDIMENTO AOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS

Considerando que os artistas responsáveis pelas apresentações já se encontram definidos e que as especificações deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos respectivos riders técnicos encaminhados pelas produções artísticas, fica estabelecido que a empresa contratada deverá observar e atender às exigências técnicas dos documentos de referência.

A relação de equipamentos constante neste Termo de Referência deverá ser considerada como especificação mínima, devendo a empresa contratada garantir a compatibilidade da estrutura disponibilizada com as necessidades técnicas das apresentações.

A empresa contratada deverá:

- Analisar previamente os riders técnicos dos artistas contratados;
- Disponibilizar os equipamentos e estruturas necessários ao atendimento das exigências técnicas;
- Realizar as adequações, substituições e complementações necessárias para atendimento dos riders;
- Garantir que os equipamentos disponibilizados possuam qualidade, capacidade e desempenho compatíveis com o porte das apresentações;
- Manter contato prévio com os responsáveis técnicos das produções artísticas;
- Encaminhar a configuração da estrutura disponibilizada para avaliação e aprovação das respectivas produções;
- Garantir a realização dos testes técnicos e das passagens de som;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

- Disponibilizar equipe técnica durante todo o período de realização das apresentações.

Quanto às dimensões do palco: considerando as limitações físicas do local de realização do evento, o palco deverá respeitar obrigatoriamente as dimensões mínimas de 08 (oito) metros de largura por 10 (dez) metros de profundidade, não sendo prevista ampliação de suas dimensões.

A empresa contratada deverá realizar previamente o alinhamento técnico com as produções dos artistas, buscando a adequação dos equipamentos, posicionamentos, estruturas laterais, sistemas de sonorização e demais elementos necessários às apresentações, observando as dimensões estabelecidas pela Administração.

Eventuais incompatibilidades entre as dimensões do palco e as exigências dos riders deverão ser comunicadas formalmente à Administração e submetidas à avaliação técnica das respectivas produções, antes da montagem definitiva. A realização das apresentações ficará condicionada à aprovação da configuração proposta pelas produções artísticas.

10. EQUIVALÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os quantitativos, modelos de referência e características dos equipamentos descritos neste Termo de Referência constituem parâmetros mínimos para dimensionamento da estrutura.

Será admitida a utilização de equipamentos de marcas, fabricantes, tecnologias ou modelos diferentes dos eventualmente indicados como referência nos riders técnicos, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em qualidade, capacidade, desempenho e funcionalidade, respeitadas as exigências técnicas específicas justificadas da produção artística.

Não será admitida a substituição de equipamentos por outros de qualidade ou capacidade inferior, tampouco a redução dos quantitativos mínimos estabelecidos sem justificativa técnica e prévia aprovação da fiscalização.

A equivalência deverá ser demonstrada por meio de fichas técnicas, catálogos ou documentação que permita a avaliação objetiva das características dos equipamentos.

11. COMPROVAÇÃO E APROVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá apresentar, previamente à realização do evento, relação detalhada dos equipamentos que serão efetivamente utilizados, contendo, sempre que aplicável:

- Descrição dos equipamentos;
- Marca e modelo;
- Quantidade disponibilizada;
- Principais características técnicas;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

- Potência, capacidade e especificações pertinentes;
- Identificação dos equipamentos equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos.

A relação será submetida à análise da fiscalização do contrato e, quando necessário, das equipes técnicas responsáveis pelas produções artísticas.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, fichas técnicas, catálogos ou documentação complementar para verificar a compatibilidade dos equipamentos apresentados com as exigências deste Termo de Referência e dos riders técnicos.

A aprovação da relação de equipamentos não exime a contratada da obrigação de atender integralmente às especificações contratadas.

12. PRAZOS DE MONTAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM

Considerando que o evento será realizado em via pública, com início previsto para o dia 31 de dezembro de 2026, e que haverá necessidade de liberação da via após seu encerramento, ficam estabelecidos os seguintes prazos obrigatórios:

12.1. Montagem e disponibilização da estrutura

A empresa contratada deverá providenciar o transporte, a montagem, a instalação e a completa configuração de todos os equipamentos e estruturas com antecedência suficiente para que, impreterivelmente, na manhã do dia 31/12/2026, toda a estrutura esteja completamente montada, instalada, testada e em plenas condições de utilização.

A estrutura deverá estar disponível desde o período da manhã do dia 31/12/2026 para realização de:

- Testes gerais de funcionamento dos equipamentos;
- Testes de sonorização e iluminação;
- Testes do painel de LED;
- Conferência das instalações elétricas;
- Passagem de som dos artistas;
- Vistorias e avaliações pelas equipes técnicas responsáveis pelas produções artísticas.

Não será admitida a conclusão da montagem após o horário necessário à realização dos testes técnicos e das passagens de som, devendo a empresa organizar previamente seu cronograma de execução para garantir o cumprimento integral do prazo.

12.2. Permanência e disponibilidade da estrutura

Após a conclusão da montagem, todos os equipamentos e estruturas deverão permanecer instalados, disponíveis e em pleno funcionamento durante todo o período de realização do evento e das apresentações artísticas.

A empresa deverá manter equipe técnica capacitada e disponível para

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

operação, acompanhamento, manutenção e solução imediata de eventuais problemas técnicos durante o evento.

12.3. Desmontagem obrigatória

A desmontagem de toda a estrutura deverá ocorrer obrigatoriamente no dia 03 de janeiro de 2027, considerando que o evento será realizado em via pública e que será necessária a liberação do espaço para restabelecimento de sua utilização normal.

A empresa contratada deverá providenciar, no referido dia, a desmontagem integral do palco, cobertura, estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, equipamentos complementares, cabeamentos e demais materiais utilizados.

Deverá também realizar a retirada de todos os equipamentos, materiais e resíduos provenientes da montagem e desmontagem, deixando o local devidamente desocupado e em condições adequadas de utilização.

O prazo de desmontagem deverá ser rigorosamente observado, não sendo admitida a permanência de estruturas ou equipamentos no local após o dia 03/01/2027, salvo mediante autorização expressa da Administração.

Todos os custos referentes à montagem antecipada, permanência, operação, transporte, desmontagem e retirada dos equipamentos deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades.

13. EQUIPE TÉCNICA E OPERAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e em quantidade suficiente para montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura.

Deverão ser disponibilizados profissionais responsáveis, no mínimo, pelas seguintes atividades:

- Montagem e segurança das estruturas de palco;
- Operação e controle de sonorização PA;
- Operação e controle de monitoramento de palco;
- Operação do sistema de iluminação;
- Operação do painel de LED;
- Instalações e distribuição elétrica;
- Acompanhamento técnico das apresentações.

Os profissionais deverão possuir capacitação e experiência compatíveis com os serviços executados, permanecendo disponíveis nos períodos necessários à realização do evento.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA

A contratada será integralmente responsável pela montagem, estabilidade, funcionamento e segurança das estruturas e

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	equipamentos disponibilizados, devendo observar as normas técnicas, regulamentações e exigências dos órgãos competentes. Deverá providenciar, obrigatoriamente, às suas expensas: Emissão e registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, referente à montagem, instalação e estabilidade estrutural do palco e demais estruturas metálicas utilizadas; Apresentação da ART devidamente quitada e registrada, antes da liberação e utilização da estrutura; Laudos e documentos técnicos de estabilidade e segurança das estruturas, quando exigíveis; Aterramento e proteção das instalações elétricas; Fixação e sustentação adequadas dos equipamentos; Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, no que couber; Disponibilização de profissionais habilitados e capacitados para execução e acompanhamento dos serviços. Todos os custos relativos à elaboração e emissão da ART, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, substituição de equipamentos, desmontagem e demais providências necessárias à execução integral dos serviços deverão estar inclusas no valor contratado. **15. CONDIÇÕES FINAIS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** A estrutura deverá apresentar padrão profissional compatível com eventos que recebem artistas de renome nacional, assegurando condições técnicas e operacionais adequadas para a realização dos espetáculos. A execução dos serviços estará condicionada à efetiva disponibilização de todos os equipamentos e estruturas contratados, ao funcionamento adequado dos sistemas e ao atendimento das especificações deste Termo de Referência e dos riders técnicos dos artistas. A fiscalização poderá realizar vistorias, testes e verificações antes e durante o evento, podendo exigir a correção de irregularidades, substituição de equipamentos defeituosos ou complementação da estrutura, quando constatado o descumprimento das condições contratadas. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da empresa. **ITEM 2 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA – POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 KVA** Contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de energia elétrica, com potência mínima de 125 KVA, silenciado, trifásico, com neutro e aterramento, acompanhado de, no mínimo, 50

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	(cinquenta) metros de cabos elétricos devidamente dimensionados, destinado ao fornecimento de energia elétrica para toda a estrutura do palco, incluindo sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e demais equipamentos utilizados nas apresentações artísticas. O equipamento deverá possuir capacidade técnica compatível com a demanda elétrica total da estrutura do palco, garantindo o fornecimento contínuo e adequado de energia durante todas as apresentações. A contratação deverá contemplar: • Grupo gerador com potência mínima de 125 KVA; • Equipamento silenciado, adequado à utilização em eventos; • Sistema trifásico, com neutro e aterramento; • Mínimo de 50 (cinquenta) metros de cabos elétricos, devidamente dimensionados; • Combustível necessário para o funcionamento durante todo o período de utilização; • Operador técnico capacitado, responsável pelo acompanhamento e funcionamento do equipamento; • Transporte, instalação, ligação, abastecimento, operação e manutenção; • Todos os acessórios e componentes necessários ao fornecimento de energia elétrica para a estrutura do palco. **PRAZO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:** O gerador deverá estar instalado, abastecido e em plenas condições de funcionamento antes do início das apresentações do dia 31/12/2026, permanecendo disponível para alimentação elétrica de toda a estrutura do palco durante os 03 (três) dias de evento, compreendendo os dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027. A empresa contratada deverá garantir o abastecimento contínuo do equipamento, responsabilizando-se pelo fornecimento de todo o combustível necessário, bem como pela presença de operador técnico durante os períodos de utilização. O equipamento deverá permanecer em funcionamento durante todas as apresentações realizadas no palco, não se tratando de gerador destinado exclusivamente a situações de emergência ou reserva (stand-by). A contratada será responsável por eventuais falhas operacionais, manutenção e providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica durante as apresentações. Todos os custos com locação, combustível, operador, transporte, instalação, cabos, manutenção e demais serviços necessários deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 30 X 10 METROS (300 M²)

1. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de tenda tipo piramidal, destinada à cobertura de espaço para realização do evento Virada Cedrense, promovido pelo Município de Cedro do Abaeté/MG.

2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DA TENDA

A tenda deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Dimensões de 30 (trinta) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura, totalizando 300 m² de área coberta;
- Estrutura metálica treliçada Q30, devidamente dimensionada para suportar as condições de utilização e intempéries;
- Modelo piramidal, com cobertura em lonas antichamas;
- Estrutura obrigatoriamente única, contínua e integrada, formando uma área coberta ininterrupta de 30 x 10 metros;
- Não será permitida a utilização de 03 (três) tendas independentes de 10 x 10 metros, ainda que posicionadas lado a lado, devendo a cobertura apresentar continuidade em toda a extensão;
- Calhas para captação e escoamento adequado das águas pluviais;
- Sistema de iluminação interna incluso, distribuído de maneira adequada por toda a área coberta;
- Sistemas de fixação, sustentação e ancoragem compatíveis com as dimensões da estrutura e as condições do local.

3. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E SEGURANÇA

A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, fixação e disponibilização da tenda, devendo garantir sua estabilidade, resistência e segurança durante todo o período de utilização.

A montagem deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas necessárias à adequada instalação da estrutura, bem como a emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, contemplando a montagem, instalação e segurança da estrutura, antes do início dos serviços.

A tenda deverá apresentar condições adequadas de conservação, limpeza e funcionamento, não sendo admitida a utilização de lonas danificadas, estruturas comprometidas ou materiais que ofereçam riscos aos usuários. A contratada deverá manter a ART disponível durante todo o período de utilização da estrutura, responsabilizando-

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

se integralmente por eventuais ajustes e correções necessários para garantir sua segurança e estabilidade.

4. PRAZOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM

A tenda deverá estar completamente montada e pronta para utilização antes do início da programação do evento, permanecendo disponível durante os 03 (três) dias de realização, compreendendo 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027.

A desmontagem e retirada integral da estrutura deverão ocorrer obrigatoriamente no dia 03/01/2027, considerando a necessidade de liberação do espaço utilizado para realização do evento.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e profissionais necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem da estrutura.

Todos os custos referentes ao transporte, montagem, instalação, fixação, iluminação, manutenção, desmontagem e retirada da tenda deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades.

ITEM 5 - LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO REFRIGERADO PARA EVENTOS, com estrutura móvel, rebocável, em boas condições de conservação, higiene e funcionamento, destinado ao atendimento do público durante o evento Virada Cedrense, contendo, no mínimo, 08 (oito) cabines sanitárias individuais, sendo 04 (quatro) de cada lado do trailer, distribuídas de forma organizada e independente, com acesso individualizado por portas, dotadas de vasos sanitários, assentos, sistemas de descarga e recipientes para armazenamento dos dejetos. As cabines deverão possuir sistema de climatização/refrigeração, garantindo condições adequadas de conforto térmico aos usuários durante todo o período de utilização.

A estrutura deverá contar com, no mínimo, 02 (duas) pias instaladas na parte externa do trailer, destinadas à higienização das mãos, equipadas com torneiras, espelhos, dispensers para sabonete líquido e papel toalha ou sistema equivalente para secagem das mãos. Deverá dispor de sistema de abastecimento e armazenamento de água, instalações hidráulicas e elétricas adequadas, iluminação interna e externa, ventilação, sistema de esgotamento e reservatório com capacidade compatível para armazenamento dos dejetos gerados durante a utilização.

A contratada será responsável pelo transporte, posicionamento, instalação e disponibilização do trailer no local indicado pela Administração Municipal, devendo garantir seu pleno funcionamento durante os dias 31/12/2026, 01/01/2027 e 02/01/2027. Deverá assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica, quando necessário por meio de sistema próprio, bem como o abastecimento de água e os demais insumos indispensáveis ao funcionamento da

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	estrutura. Deverão ser realizadas limpeza e higienização periódicas das cabines, vasos sanitários, pias e demais instalações, bem como o esgotamento dos reservatórios, com retirada dos dejetos sempre que necessário, garantindo condições adequadas de higiene durante todo o evento. A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos deverão ocorrer de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável. A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo do sistema de refrigeração, das instalações hidráulicas e elétricas e de todos os equipamentos disponibilizados, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como por eventuais reparos ou substituições necessários, sem qualquer custo adicional para o Município. Não será admitida a disponibilização de equipamentos danificados, em condições precárias de conservação ou que apresentem riscos aos usuários. Após o encerramento do período de utilização, a contratada deverá providenciar a retirada integral do trailer e de todos os equipamentos e materiais utilizados, deixando o local devidamente desocupado e limpo. Todos os custos com transporte, instalação, montagem, abastecimento, energia, água, insumos, limpeza, higienização, manutenção, esgotamento, coleta e destinação dos dejetos, desmontagem e retirada deverão estar integralmente incluídos no valor contratado.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços serão prestados em local a ser definido pela Administração Municipal de Cedro do Abaeté/MG, destinado à realização do evento “Virada Cedrense”. O evento está previsto para ocorrer nos dias 31 de dezembro de 2026, 1º e 2 de janeiro de 2027, com programação a ser definida e divulgada pela Administração Municipal. A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação e disponibilização dos equipamentos, estruturas e demais itens contratados com antecedência suficiente para garantir suas adequadas condições de funcionamento e utilização antes do início da programação do evento, observando os prazos específicos estabelecidos para cada item. Quando aplicável, deverá permanecer responsável pela operação, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período de utilização. A desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais instalados no local do evento deverão ocorrer obrigatoriamente no dia 03 de janeiro de 2027, de forma que toda a área utilizada seja completamente desocupada e liberada até o final dessa data. A exigência justifica-se pelo fato de o evento ser realizado em via pública, sendo necessário restabelecer as condições normais de utilização e circulação do espaço, garantindo a segurança da população e evitando transtornos à mobilidade urbana e às atividades cotidianas do Município.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	Os horários de entrega, montagem, instalação, início, término e retirada poderão ser ajustados pela Administração Municipal, conforme necessidades administrativas, operacionais, climáticas ou de organização do evento, mediante comunicação prévia à contratada, sem prejuízo à adequada execução do objeto, observando-se obrigatoriamente o prazo final de desmontagem e liberação do espaço estabelecido para o dia 03/01/2027. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, insumos e demais despesas necessárias, observando as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, ambientais e demais exigências legais aplicáveis.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	O prazo do contrato será de 60 dias.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor. **Prova de regularidade fiscal** A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. **Justificativa**: A ausência de garantia contratual se justifica pelo baixo risco da contratação, por se tratar de serviço de locação e montagem de estrutura, e pela possibilidade de fiscalização e controle por entregas, tornando a exigência desproporcional, conforme a Lei nº 14.133/2021.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 02.03.02.13.392.0009.2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte do Recurso: 1.500.000.0000 Ficha: 118

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
DESIGNAÇÃODO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	**Gestor – Nome**: Gilliard Santos Arampo, matrícula nº: 3859-8, Coordenador de Contratos. **Fiscal – Nome**: Rita Juliana Alvares Portes, matrícula nº: 2220-2, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA	
Diego Bueno do Couto Matrícula: 3834-0/Secretário Municipal de Administração e Governo 37 3544-1136/ gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA	
José Rosa Filho Prefeito Municipal Matrícula nº 02693-1	

Cedro do Abaeté-MG, 25 de novembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº__/2026

CONTRATANTE: Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, locação e prestação de serviços de infraestrutura destinados à realização do evento "Virada Cedrense", promovido pelo Município de Cedro do Abaeté/MG, nos dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro de 2027.

VALOR DO CONTRATO: R$ _____(_____)

VIGÊNCIA: 60 dias, após a homologação do processo.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **013/2026 – Processo nº 089/2026.**

Entre o **Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté**, a **Prefeitura Municipal**, com sede na Rua Cel. José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Rosa Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/____-__, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata de registro de preço, decorrente do que consta no Processo nº 089/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, locação e prestação de serviços de infraestrutura destinados à realização do evento "Virada Cedrense", promovido pelo Município de Cedro do Abaeté/MG, nos dias 31 de dezembro de 2026, 01 e 02 de janeiro de 2027.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição a proposta dos contratados, o documento de oficialização de demanda, o termo de referência e o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é fornecimento de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

3.1 - Do Local da Prestação:

3.1.1 – A prestação dos serviços deverá ser feita conforme especificação feita no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores estimados:

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Contabilidade e Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento da nota fiscal da CONTRATADA.

5.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens nas condições estabelecidas no contrato, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente.

5.4. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.5. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, devolvê-lo-á à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de transferência bancária e/ou depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.9. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x N x VP, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

5.10. As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

5.11. Serão reembolsados à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços, tais como: reconhecimento de firmas, custas de xerox em processos administrativos do TCE/MG, taxas exigidas pelos serviços públicos, despesas de deslocamento ao TCE/MG, encadernações, sempre que utilizados, mediante apresentação de recibos, acompanhados dos respectivos comprovantes de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REAJUSTES

6.1. Os reajustes contratuais ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

6.2. Os reajustes ocorrerão em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá validade de _____ a _____, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CONTRATANTE, sob as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes:

Funcional Programática: 02.03.02.13.392.0009.2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte do Recurso: 1.500.000.0000

Ficha: 118 CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1 – Obrigações da Contratante:

9.1.1 - As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.

9.2 – Obrigações da Contratada:

9.2.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 089/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação de regência, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

12.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n. 14.133/2021, especialmente aos casos omissos.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto nos artigos 138 e 139 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as normas relativas ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MULTAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ambas as partes ficam sujeitas à multa, observados os seguintes percentuais:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ata de registro de preço como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

16.2. As multas e penalidades previstas nesta ata de registro de preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preço.

17.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

possível, a qual ficará obrigada a entregar a CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

17.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

I- Dedução de créditos da CONTRATADA;

II- Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

19.1. Na forma do disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021, são de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, relacionados com o seu pessoal técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. São condições gerais deste contrato:

I- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

II- Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

IV- A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

V- A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto na Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII- Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX- A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término.

X- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XI- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

XII- A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIII- O modelo de gestão da ata de registro de preço observará os requisitos definidos no regulamento próprio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Abaeté/MG para dirimir dúvidas oriundas da presente ata de registro de preço.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preço em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté/MG, __de _____de 2026.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

José Rosa Filho

Prefeito Municipal

Contratante

_____

CNPJ: _____

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ROSA FILHO e DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187 e informe o código 2319-2EE7-672C-8187

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2319-2EE7-672C-8187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 26/11/2026 15:39:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

DIEGO BUENO DO COUTO (CPF 172.XXX.XXX-07) em 26/11/2026 15:40:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2319-2EE7-672C-8187